



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	018
PROC.	493/2019
C.M.	88

LEI Nº 9.814
De 02 de dezembro de 2019
Autógrafo nº 395/19 – Projeto de Lei nº 393/19
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 20.257,04 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros através do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.10	FUMABOM – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
06.181.0056.2	Atividade		
06.181.0056.2.126	CORPO DE BOMBEIROS	R\$	20.257,04
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.257,04
FONTE DE RECURSO		1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei é proveniente do excesso de arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, a ser apurado no balanço do exercício de 2019, em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	019
PROC.	493/2019
C.M.	<i>[Handwritten initials]</i>

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").